

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 7.536, DE 2010

“Institui o Dia Nacional da Capoeira, a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de novembro, em todo território nacional.”

Autor: Deputado Márcio Marinho
Relator: Deputado Luiz de Deus

I – RELATÓRIO

O projeto, de iniciativa do Deputado Márcio Marinho, institui o **Dia Nacional da Capoeira**, com a finalidade de valorizar a atividade e diminuir o preconceito ainda existente sobre ela.

A matéria, sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões, tramitou na Comissão de Educação e Cultura, onde foi aprovada unanimemente, cabendo a esta CCJC examiná-la sob os aspectos de constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa (arts. 32, IV, a; e 54, do Regimento Interno).

Não há emendas à proposição.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Em atenção a matéria sob análise, verifica-se que os requisitos constitucionais formais referentes à competência concorrente da União (art. 24, IX, CF), às atribuições do Congresso Nacional (art. 48, caput, CF) e à iniciativa, neste caso ampla (art. 61, caput, CF), foram respeitados. Tampouco há restrições de ordem material.

Quanto à juridicidade, o projeto está de acordo com o ordenamento jurídico, harmonizando-se com princípios gerais de direito e com as

